

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 020/2026

1. OBJETO

O objeto da presente é a contratação de pessoa jurídica especializada para locação (licença de uso) de sistema informatizado de **Compras e Licitações** e de **Módulo de Geração de Arquivos para o LicitaCon – TCE/RS**, compreendendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte técnico e manutenção legal, corretiva e evolutiva, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Módulo de Compras e Licitações. O sistema deverá, no mínimo:

a) contemplar todas as modalidades e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 (pregão, concorrência, dispensa, inexigibilidade, credenciamento e sistema de registro de preços), informatizando o processo desde a requisição até a homologação;

b) permitir o registro do Documento de Formalização da Demanda, do Plano de Contratações Anual, da pesquisa de preços e do mapa comparativo;

c) permitir a emissão de editais, avisos, termos de referência, atas, contratos, termos aditivos e apostilamentos a partir de modelos parametrizáveis;

d) controlar saldos de contratos e atas, prazos de vigência, garantias e fiscais/gestores designados, com alertas de vencimento;

e) manter cadastro de fornecedores com controle de validade das certidões e registro de penalidades;

f) ser compatível e interligado com os sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle (SIAFIC) mantido e gerenciado pelo Poder Executivo Municipal – atualmente fornecido pela Tchê Informática Ltda (Contrato nº 202/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024) e utilizado pela Câmara nos módulos de contabilidade, orçamento e tesouraria (Contrato nº 012/2024) –, bem como com os demais sistemas de gestão em uso pela Câmara (folha de pagamento, recursos humanos e transparência), operando de forma integrada e com troca automática e em tempo real de dados — dotações orçamentárias, reservas, empenhos, liquidações, cadastro único de fornecedores, contratos e publicações no portal da transparência —, sem redigitação e sem duplicidade de cadastros, ficando a cargo exclusivo da Contratada o desenvolvimento, a configuração e a manutenção dessa interligação, sem custo adicional para a Contratante e sem ônus para a atual fornecedora;

g) gerar as informações para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal da transparência da Câmara;

h) emitir relatórios gerenciais de processos, contratos, fornecedores e valores contratados.

1.1.2 Módulo de Geração de Arquivos para o LicitaCon – TCE/RS. O sistema deverá:

a) gerar os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do



Sul para remessa ao LicitaCon, referentes às licitações, contratações diretas, contratos e alterações contratuais, em todas as suas fases, conforme o leiaute vigente;

b) utilizar os dados já registrados no módulo de compras e licitações, sem necessidade de redigitação;

c) realizar validação prévia dos dados, apontando inconsistências antes da geração dos arquivos;

d) ser atualizado sempre que houver alteração do leiaute ou das regras do LicitaCon, sem custo adicional para a Contratante.

1.1.3 Requisitos gerais. Acesso por usuário e senha com permissões por função; registro de auditoria (log) das operações; rotina de backup; observância da LGPD; suporte técnico por telefone, e-mail e acesso remoto em horário de expediente; manutenção legal, corretiva e evolutiva durante toda a vigência.

1.1.4 Implantação. A implantação, a conversão dos dados existentes e o treinamento dos servidores designados (mínimo de 8 (oito) horas deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da ordem de serviço.

1.1.5 Demonstração. Antes da homologação, a Câmara poderá solicitar à empresa mais bem classificada a demonstração do sistema, em até 3 (três) dias úteis, para verificação do atendimento aos requisitos deste Termo, inclusive da compatibilidade e interligação exigidas no item 1.1.1, "f"; o não atendimento implicará a desclassificação da proposta e a convocação da seguinte.

1.1.6 Quantitativos e valores de referência:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit. ref.	Valor total ref.
1	Locação – Módulo de Compras e Licitações	mês	12	R$ 758,33	R$ 9.099,96
2	Locação – Módulo de Geração LicitaCon – TCE/RS	mês	12	R$ 549,51	R$ 6.594,12
3	Implantação, conversão de dados e treinamento – Compras e Licitações	serv.	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
4	Implantação, conversão de dados e treinamento – Geração LicitaCon	serv.	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				**R$ 18.374,08**

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

0101 01 031 0001 2001 MANUT CAM MUN

0101 01 031 0001 2001 33904006000000 1500 E 914.8 LOCAÇÃO SOFTWARE

0101 01 031 0001 2001 33904099010000 1500 E 952.0 OUTR. SERV. TIC

0101 01 031 0001 2001 33904020000000 1500 E 940.7 TREIN. CAP. T.I.C

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, e § 3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A formalização da contratação deve ser realizada mediante termo de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço com obrigações futuras e de execução continuada.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores, como unidade gestora autônoma jurisdicionada do TCE-RS, está obrigada a remeter ao LicitaCon as informações de todos os seus procedimentos de contratação e a divulgá-los no PNCP. A inexistência de sistema próprio obriga o registro manual dessas informações, com risco de inconsistências, atrasos e apontamentos do controle externo. O módulo gerador do LicitaCon depende dos dados do sistema de compras e licitações, razão pela qual os dois serão contratados em conjunto, com julgamento pelo menor preço global.

A solução deverá ser compatível e interligada com o sistema contábil mantido e gerenciado pelo Poder Executivo (SIAFIC), por força do art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto Federal nº 10.540/2020 (art. 1º, §§ 1º e 6º, e art. 8º, I, "g"), que impõem a utilização de sistema único de execução orçamentária e financeira por todos os Poderes do ente e sua integração com os demais sistemas estruturantes, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [camara@camarachapada.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, localizada na Rua Padre Anchieta, n.º 60, bairro Centro, nesta cidade de Chapada, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail. Cabe à empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não recebimento da confirmação, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal

Eletrônico da Câmara de Vereadores (https://www.camarachapada.rs.gov.br) e no PNCP.

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor global seja superior a R$ 18.374,08, nem cujo valor unitário de qualquer item supere o respectivo valor de referência constante do item 1.1.6.

4.7. A proposta deverá discriminar o valor mensal de locação de cada módulo e o valor de implantação de cada módulo.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, admitida a execução remota de suporte e treinamento, quando conveniente à Administração.

5.2. Todos os custos devem estar inclusos, inclusive deslocamentos, diárias, tributos e atualizações do sistema.

5.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A implantação será recebida definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do funcionamento dos módulos, da conversão dos dados, da efetiva interligação com os sistemas de gestão em uso pela Câmara (item 1.1.1, "f") e da conclusão do treinamento.

6.2. Os serviços mensais de locação serão atestados mensalmente pelo fiscal do contrato.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O valor de implantação será pago em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação; a locação será paga mensalmente, a partir do mês seguinte ao recebimento da implantação, em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Manter o sistema atualizado conforme a legislação e os leiautes do TCE-RS e do PNCP, sem custo adicional.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, corrigindo-os às suas expensas.

8.1.5. Garantir a confidencialidade e a integridade dos dados da Câmara, observada a LGPD, e entregá-los em formato aberto ao término do contrato.

8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Disponibilizar o acesso às instalações, equipamentos e dados necessários à implantação.

8.2.2. Designar servidores para o treinamento e servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A implantação será medida por módulo, após o recebimento definitivo; a locação será medida mensalmente, pela disponibilidade e pleno funcionamento dos módulos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

12.2. Todos os modelos para a participação na disputa estão publicados no site do Poder Legislativo.

Chapada, RS, 21 de outubro de 2026.

Julia Dezingrini
Agente Administrativo

Leonardo André Krindges
Presidente do Poder Legislativo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3 Qualificação técnica:

3.1 Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fornecimento de sistema de compras e licitações com geração de arquivos para o LicitaCon/TCE-RS;

3.2 Declaração de que o sistema atende integralmente às especificações do item 1.1 do Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade e interligação com o SIAFIC mantido pelo Poder Executivo Municipal e com os demais sistemas em uso pela Câmara (Tchê Informática Ltda – Contratos nº 202/2024 e 012/2024), que será implantada sem custo adicional;

3.3 A compatibilidade e a interligação serão verificadas na demonstração prevista no item 1.1.5 do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta cujo sistema não as comprove.

4 Declarações: declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública; e de que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de agente público da Câmara (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF n°.

Dispensa de Licitação nº 020/2026

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Locação – Módulo de Compras e Licitações	mês	12		
2	Locação – Módulo de Geração LicitaCon – TCE/RS	mês	12		
3	Implantação, conversão de dados e treinamento – Compras e Licitações	serv.	1		
4	Implantação, conversão de dados e treinamento – Geração LicitaCon	serv.	1		
	VALOR GLOBAL				

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e que o sistema ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADA/RS**, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 60 – Centro – Chapada – RS, CEP 99530-000, CNPJ nº, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonardo André Krindges, doravante CONTRATANTE, e a empresa, situada na Rua nº, – RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de Dispensa de Licitação nº 020/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para locação (licença de uso) de sistema informatizado de **Compras e Licitações** e de **Módulo de Geração de Arquivos para o LicitaCon – TCE/RS**, compreendendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal, suporte técnico e manutenção legal, corretiva e evolutiva, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e à proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta, com execução mensal dos serviços de locação.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da Dispensa de Licitação nº 020/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A implantação, a conversão de dados e o treinamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da ordem de serviço.

2.3 – O preço contratado é de R$ mensais pela locação dos módulos (Compras e Licitações: R$; Geração LicitaCon: R$) e de R$ pela implantação, totalizando R$ para 12 (doze) meses.

2.4 - A implantação será paga em parcela única após o recebimento definitivo; a locação será paga mensalmente, em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A forma de execução dos serviços, os requisitos do sistema, o recebimento e a

fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 - Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a totalidade dos dados registrados no sistema, em formato aberto e legível, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão efetuadas por servidores designados pela CONTRATANTE: gestor _____ e fiscal _____.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1 – No caso de duração superior a 12 (doze) meses, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, contados da data da assinatura deste contrato, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

0101 01 031 0001 2001 MANUT CAM MUN

0101 01 031 0001 2001 33904006000000 1500 E 914.8 LOCAÇÃO SOFTWARE

0101 01 031 0001 2001 33904099010000 1500 E 952.0 OUTR. SERV. TIC

0101 01 031 0001 2001 33904020000000 1500 E 940.7 TREIN. CAP. T.I.C

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



9.1 - A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução deste contrato, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro da Comarca de Carazinho/RS para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Chapada, RS, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADA
Leonardo André Krindges – Presidente – CONTRATANTE

[EMPRESA]
[Representante legal] – CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Visto e conferido – Assessoria Jurídica: _____